



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 063/GVCI/2017

Juara - MT, 06 de setembro de 2017.

Excelentíssima Senhora
Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município
Juara - MT

Excelentíssima Senhora,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X, da Lei Orgânica do Município, com intuito de prestar informações plausíveis a população juarense, bem como nos ditames dos arts. 58, caput; 59, VI; 60, VIII, parágrafo único, da Lei Complementar nº 133, de 15 de outubro de 2015, que preveem:

Art. 58 O licenciamento ambiental de parcelamento, construção, ampliação e alvará de renovação ou funcionamento promovidos por entidades públicas ou privadas de significativa repercussão no ambiente e/ou na infraestrutura urbana deverão ser instruídos com Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV.

.....

Art. 59 Será exigida a apresentação de EIV/RIV para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, para se obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento:

VI – estação de tratamento de esgoto;

.....

Art. 60 O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:


VIII – qualidade do ar.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Solicitar a Vossa Excelência que, remeta a este parlamentar cópia do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, da Estação de Tratamento de Esgoto, que está em funcionamento em nosso município, localizada nas proximidades da Associação dos Criadores do Vale do Arinos - ACRIVALE.

Certo de vosso atendimento, com vista de não cercear o exercício da vereança, fixo o prazo de 10 (dez) dias para resposta do presente expediente.

Atenciosamente,


Francisco Valtério Sales Ferreira
(Chico do Indea)
Vereador